



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3485 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

APROVADO
Em 10/01/2022

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nos artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 752/98, Lei nº 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, que estabelece o estatuto do Plano de Carreira do Magistério, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante análise de currículo a ser requerido no Edital, pelo período referente ao ano letivo de 2021 e/ou até o retorno de professora afastado em licença-maternidade, para atender necessidades do Município, conforme segue:

Quantidade	Descrição	Carga Horária	Vencimento
02	Professor de Educação Física, com licenciatura.	20h semanais/ 100h mensais	Padrão Referencial Básico do Quadro de Carreira do Magistério Municipal

Art. 2º - A contratação se dará pelo aproveitamento da banca de selecionados e em havendo insuficiência de candidatos interessados, o preenchimento das vagas se processará mediante análise de currículo a ser requerido através de processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. A ordem de contratação para substituição dos professores observará a seguinte forma:

I – Primeiro(a) classificado(a) substituirá professor com função na Direção de Escola;

II – Segundo(a) classificado(a) substituirá professora afastada em decorrência do licença-maternidade;

Art. 3º - Os requisitos exigidos para a contratação e remuneração do Servidor, na forma desta Lei, são os que constam da Lei 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, para habilitação compatível com as

Comissão de Constituição e
Em 10/01/2022
Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.
Em 10/01/2022
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



atribuições a serem desempenhadas, para cargos/empregos de igual denominação.

Art.4º- Os Contratos Administrativos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando assegurado aos contratados, os direitos previstos na Lei 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Os Contratos Administrativos de que trata a presente Lei, terão reajuste na mesma época e nos mesmos percentuais que serão concedidos aos demais servidores públicos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta do orçamento em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra.


Avelino Ricardo Menegaz
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei Nº 3485/2021, que autoriza a contratação temporária de professor, através de contratos administrativos, para atender necessidade excepcional de interesse público nas escolas da rede municipal de ensino. A contratação é necessária devido a alguns professores estarem ocupando funções na Direção nas Escolas do Município e por licença maternidade de professo efetivo.

Destacamos que o Concurso Público visando a nomeação de servidores, inclusive docentes, não contemplou vagas para a disciplina de Educação Física e atividades afins.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3695/2022	06/01/2022

Roberta
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data 06/01/22 Hora: 11:30

Roberta
SECRETARIA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Ofício nº 01/2022

Jacutinga, 03 de janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal de Jacutinga

Nesta

A/C
DO MUNICÍPIO EM
03-01-2022
Prefeitura de Jacutinga/RS
CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Com nossa saudação cordial, solicitamos a abertura do Processo Seletivo para 02 professores de Educação físicas, 20 horas semanais, para atendimento nas Escolas Municipais, para o ano letivo de 2022, tendo em vista que a Professora Aline Cristina Collet Tomasini está em laudo maternidade e a professora Suelen Cristina Dorigon Menegaz está como Responsável pela Escola Municipal de Educação Infantil Arco – Íris.

Sendo o que tínhamos para o momento, somos gratos pela acolhida.

Atenciosamente,

Ronald Bordin
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTO
JACUTINGA - RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Exmo. Sr.,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Jacutinga/RS.

A vereadora **DÉBORA PAULA NAVA OGLIARI**, que esta subscreve, nos termos dos artigos 137 e 138 do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 3485/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**, na forma que especifica, requerendo seja a mesma apresentada na ordem do dia.

Art. 1º - O art. 1º do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante análise de currículo, a ser requerido no Edital, pelo período referente ao ano letivo de 2022 e/ou até o retorno de professora afastado em licença-maternidade, para atender necessidades do Município, conforme segue:

Tabela (mantida)

Art. 2º - Os demais artigos do projeto de lei em epígrafe permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

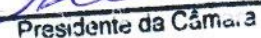
Justificativas em Plenário.

Jacutinga/RS, 07 de janeiro de 2022.


Debora Paula Nava Ogliari
Vereadora

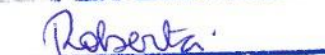
APROVADO

Em 10/01/2022


Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº	Ano	Data
37041	2022	07/01/2022


Secretaria da Câmara

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 3/2022

Aos dez dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Fábio Menin Tortelli é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3485/2022, Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, juntamente com Emenda Modificativa da vereadora Débora Ogliari. O parecer do relator é favorável à tramitação do projeto e da emenda no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gilnei Palavicini sendo este portanto, o parecer final da comissão. Com este parecer as matérias são enviadas para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 10 de Janeiro de 2022.


Fábio Menin Tortelli
Presidente


Gilnei Palavicini
Vice-Presidente


Marcio Sommer
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA


Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 3/2022

Aos 10(dez) dias do mês de janeiro de 2022(dois mil e vinte e dois), às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Débora Ogliari é analisado o parecer da relatora substituta Sandra Mari Soares relativo ao Projeto de Lei nº 3485/2022, Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, juntamente com Emenda Modificativa da vereadora Débora Ogliari. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto e da emenda no que é acompanhada com o voto da presidente Débora Ogliari, sendo portanto o parecer final da comissão favorável à tramitação das matérias. Jacutinga, 10 de Janeiro de 2022.


Débora Ogliari
Presidente


Sandra Mari Soares
Relatora Substituta

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**